



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

URGENTE

MENSAGEM nº 003/2025

Projeto de Lei nº 003/2025

JUSTIFICATIVA

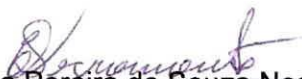
Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de Parcelamento e Quitação de Débitos com a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA** e dá outras providências. "A regularização de dívidas do Município de Glória com a **EMBASA**, é de fundamental importância para manter o Município em condições de contratar e/ou receber repasses voluntários do Governo do Estado.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e mínimo apreço.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,
Em 11 de março de 2025.


Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta.

Atesto o Recebimento Protº Nº 64
Em 11 de março de 2025
Câmara Municipal de Glória - BA

Elizabeth Gomes de Oliveira
Assistente Legislativo
Mat.: 074 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Projeto de Lei nº 003 de 11 de março de 2025.

Autoriza a Prefeito(a) Municipal de **Gloria**, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - **EMBASA**, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei, visando autorizar o Poder Executivo a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas até o mês de referência **01/2025**, somado ao valor atualizado das **parcelas vencidas e vincendas, conforme parcelamento descrito na proposta de parcelamentos anexa**, e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- EMBASA, em até **46 (quarenta e seis) prestações mensais**, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água/esgoto das **contas vencidas até o mês de referência 01/2025**, somado ao valor atualizado das **parcelas vencidas e vincendas, conforme proposta anexa** e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- EMBASA, em até **46 (quarenta e seis) prestações mensais**, nos termos do Art. 29 §1º e 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROPOSTA DA PARCELAMENTO

PROPOSTA DE PARCELAMENTO 3		Juros de 1%a.m e 48x COM benefício de campanha
MUNICÍPIO	Glória	
Débito Corrigido Total (A)		R\$ 967.337,80
Benefício (B)		R\$ 275.411,96
Valor Mínimo a Negociar (A - B)		R\$ 691.925,84
VALOR DA ENTRADA (5%)		R\$ 34.596,29
VALOR A PARCELAR R\$		R\$ 657.329,55
Nº PRESTAÇÕES		46
VALOR PRESTAÇÃO R\$		R\$ 17.647,87
VALOR BANCO BRASIL R\$		R\$ 1,44
TOTAL PRESTAÇÃO R\$		R\$ 17.649,31

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,
Em 11 de março de 2025.


Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta